



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR.7



Processo: TC-3288/026/12.

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PI-RAPREV

Município: Piracaia

Matéria em exame: Balanço geral.

Exercício: 2012.

Dirigente: Osmar Giudice

CPF: 029.919.458-26

Período(s): 1º.1.2012 a 31.12.2012.

Relator: Dr. Sidney Estanislau Beraldo

Instrução por: UR.7 - DSF-II.

Senhora Agente da Fiscalização Financeira-Chefe,

Tratam os autos da prestação de contas apresentada em face do parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

Esse planejamento contemplou elementos para a racionalização dos trabalhos de campo. Para tal, baseou-se nas seguintes fontes:

1. Prestação de contas do exercício em exame;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Projeto AUDESP;
3. Leitura analítica dos três últimos relatórios de auditoria, nisso também verificadas ressalvas e recomendações;
4. Análise das informações constantes do banco de dados à disposição da Auditoria, assim como daquelas obtidas por intermédio do SIAP, PFIS, endereços eletrônicos, entre outros.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. Osmar Giudice, responsável pelas contas em exame (ofício de fl. 04 dos Autos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR.7



1 - DA ORIGEM E CONSTITUIÇÃO.

A Entidade foi criada pela Lei Municipal n.º 2.467/08, com a alteração introduzida pela Lei n.º 2.522/09, que a revogou. A sua Lei de Criação e alterações foram devidamente aprovados, conforme documentos arquivados na pasta permanente.

2 - COMPOSIÇÃO DA CÚPULA DIRETIVA DA ENTIDADE.

De acordo com o Estatuto Social, bem como a sua Lei de Criação, são órgãos da Entidade: Superintendência, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Conselho Comitê de Investimentos, cuja composição, durante o exercício de 2012, encontra-se juntada às fls. 02/03 do Anexo.

Nos termos do Estatuto Social, verificamos o mandato, a forma de investidura e posse, bem como as atribuições da cúpula diretiva da Entidade e, nisso tudo, constatamos regularidade.

Verificamos, ainda, a elaboração da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92 (fl. 04 do Anexo).

3 - DA FINALIDADE E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO.

Conforme estabelecido no Estatuto Social, a finalidade da Entidade em exame é a administração, gerenciamento e operacionalização do Regime Próprio, a arrecadação e gestão dos recursos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Às fls. 06 dos Autos, segue relatório das atividades desenvolvidas, as quais, confirmadas pela fiscalização *in loco*, coadunam-se com os objetivos legais da Entidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – UR.7



4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - DAS RECEITAS.

4.1.1 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS (Receitas de Contribuição).

Constatamos a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas, sendo que estas podem ser assim resumidas:

| Contribuição | 2010 | 2011 | 2012 |
|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Patronal | 1.027.848,66 | 1.569.511,01 | 2.751.626,33 |
| Segurados | 1.488.314,97 | 1.118.353,33 | 1.465.484,68 |
| Outras | | | |
| Total | 2.516.163,63 | 2.687.864,34 | 4.217.111,01 |

Relativamente ao exercício anterior, verificamos crescimento, de 56,89%, quanto a arrecadação de receitas previdenciárias.

4.1.2 - DEMAIS RECEITAS.

Constatamos a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas, sendo que estas podem ser assim resumidas:

| Receitas | 2010 | 2011 | 2012 |
|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Compensação previdenciária | 15.531,70 | 15.457,34 | 61.507,76 |
| Rendimentos de aplicações | 1.252.638,77 | 1.736.459,01 | 4.259.405,07 |
| Parcelamentos de dívidas | 221.587,08 | 106.072,74 | |
| Outras | | 6.479,69 | 13.395,42 |
| Total | 1.489.757,55 | 1.864.468,78 | 4.334.308,25 |

Não constatamos parcelamento entre o ente federativo e o RPPS, conforme declaração de fl. 07 do Anexo.

4.1.3 - DÍVIDA ATIVA

Conforme o Balanço Patrimonial à fl. 12 do Anexo, não verificamos a existência de Dívida Ativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR.7



4.2 - DESPESA - FORMALIZAÇÃO E CONTEÚDO.

Examinamos, por amostragem, as despesas efetuadas no exercício, constatamos a sua regularidade quanto ao aspecto formal.

Destacamos, todavia a realização de despesa com Aposentadorias e Pensões concedidas anteriormente à constituição do Regime Próprio de Previdência e sem aporte financeiro da Prefeitura.

Durante a fiscalização, constatamos que a Prefeitura vem pagando as despesas com Aposentadorias e Pensões concedidas pela Prefeitura de Piracaia anteriormente à constituição do Regime Próprio de Previdência, mas sem o devido aporte financeiro.

Os valores de tais Despesas, apesar de ser responsabilidade da Prefeitura, não são repassados pela mesma ao Instituto de Previdência.

Dessa forma a Prefeitura está arcando com o pagamento de aposentadorias e pensões a ex-servidores municipais que sequer contribuíram para o Instituto de Previdência.

Em 2012, do total geral de R\$ 1.096.367,03 das despesas com aposentadorias e pensões, R\$ 214.008,24 (fls. 173/175 do Anexo) se a tais despesas.

4.2.1 - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Analisamos, por amostragem, os benefícios concedidos pela Entidade a seus segurados, não constatando irregularidades.

No exercício, foram concedidas aposentadorias e pensões, cujas matérias estão sendo tratadas nos TC-1142/989/13, TC-1143/989/13 e TC-1144/989/13.

4.2.2 - DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA.

Conforme Declarações de fl. 09 do Anexo, o instituto não recebeu mapas de precatórios encaminhados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nem pela Justiça do Trabalho, e também não sofreu sequestro de receitas decorrentes com dívidas com precatórios.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – UR.7



4.2.3 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Demonstramos, abaixo, a situação das despesas administrativas da Entidade:

| Exercícios | 2010 | 2011 | 2012 |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Remuneração (civis e militares) | 14369412,16 | 14524190,50 | 23605028,62 |
| Despesas administrativas: total | 188502,72 | 215738,84 | 271008,56 |
| Percentual apurado | 1,31% | 1,49% | 1,15% |

Informação dos valores das Remunerações (Base de Cálculo) às fls. 171/172 do Anexo.

Despesas Administrativas de 2011, conforme os dados da fl. 13 do Anexo.

A Entidade em tela realizou gastos administrativos dentro do limite de 2% sobre a remuneração total dos servidores municipais (inciso VIII, art. 6º da Lei 9.717/98 e artigo 41 e seus incisos da Orientação Normativa SPS nº 02/09).

Sob o pressuposto da amostragem, o exame documental da despesa revelou regularidade de instrução formal.

4.3 - DOS RESULTADOS AINDA QUE EM EXTINÇÃO.

4.3.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Demonstramos a seguir o comportamento da execução orçamentária do exercício em exame.

| Receitas | Previsão | Realização | AH % | AV % |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
| Receitas Correntes | 3.597.800,00 | 8.551.419,26 | 137,68% | 100,00% |
| Receitas de Capital | | | | |
| Ajustes | | - | | |
| Total | 3.597.800,00 | 8.551.419,26 | 137,68% | 100% |
| Excesso de Arrecadação | | 4.953.619,26 | 137,68% | 57,93% |
| Despesas Empenhadas | Fixação Final | Execução | AH % | AV % |
| Despesas Correntes | 3.597.800,00 | 1.361.418,59 | -62,16% | 99,56% |
| Despesas de Capital | | 5.957,00 | #DIV/0! | 0,44% |
| Ajustes | | - | | |
| Total | 3.597.800,00 | 1.367.375,59 | -61,99% | 100% |
| Economia Orçamentária | | 2.230.424,41 | 61,99% | 163,12% |
| Resultado Ex. Orçamentária: | Superávit | 7.184.043,67 | 84,01% | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – UR.7



Resultado do exercício

| | | | |
|---------------------------------------|--------------|--------|-------|
| 01 Receita realizada | 8.551.419,26 | 100,00 | |
| 02 Resultado da execução orçamentária | 7.184.043,67 | 84,01% | 02/01 |
| 03 Transferências financeiras da PM | - | | 03/01 |
| 04 Resultado final: 02 + 03 | 7.184.043,67 | 84,01% | 04/01 |

Informações conforme documentos de fl. 10/17 do Anexo.

Nos 3 (três) últimos exercícios, o resultado da execução orçamentária apresentou os seguintes percentuais:

| | | | | |
|------|--------------|-----|--------------|--------|
| 2011 | Superávit de | R\$ | 3.418.816,65 | 75,05% |
| 2010 | Superávit de | R\$ | 2.597.528,81 | 78,08% |
| 2009 | Superávit de | R\$ | 2.100.478,17 | 79,84% |

4.3.1.1 - INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO

| | | |
|--|------|---------------|
| Resultado financeiro do exercício anterior | 2011 | 17.436.902,90 |
| Ajustes por Variações Ativas | 2012 | |
| Ajustes por Variações Passivas | 2012 | |
| Resultado Financeiro do exercício de | 2011 | 17.436.902,90 |
| Resultado Orçamentário do exercício de | 2012 | 7.184.043,67 |
| Resultado Financeiro do exercício de | 2012 | 24.620.946,57 |

Tendo em vista os números do quadro, o superávit orçamentário de 2012 **aumentou em 41,20%** o superávit financeiro (*retificado*) vindo de 2011.

4.3.2 - RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL.

| Resultados | 2011 | 2012 | % |
|-------------|---------------|---------------|----------|
| Financeiro | 17.436.902,90 | 24.620.946,57 | 41,20% |
| Econômico | 190.220,97 | 7.801.385,88 | 4001,22% |
| Patrimonial | 1.906.097,03 | 9.707.482,91 | 409,29% |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR.7



4.3.2.1 - CONSISTÊNCIA ENTRE OS SISTEMAS ECONÔMICO E PATRIMONIAL.

| | | |
|---|--------------|-----------|
| Saldo patrimonial (<i>exercício anterior</i>) | 1.906.097,03 | Superávit |
| Resultado econômico (<i>exercício em exame</i>) | 7.801.385,88 | Superávit |
| Saldo patrimonial apurado | 9.707.482,91 | Superávit |
| Saldo patrimonial obtido no B. Patrimonial de | 9.707.482,91 | |
| | | |

4.3.3 - APLICAÇÃO DA PORTARIA 916/03 E ATUALIZAÇÕES.

Constatamos que o Regime está utilizando as normas contábeis específicas para entidades e Fundos de Previdência, estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.

5 - LICITAÇÕES.

5.1 - DADOS QUANTITATIVOS.

Durante o exercício não ocorreram licitações, conforme declaração à fl. 18 do Anexo.

5.2 - FALHAS DE INSTRUÇÃO.

Durante o exercício não ocorreram licitações, conforme declaração à fl. 18 do Anexo.

5.3 - DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES.

5.3.1 - DADOS QUANTITATIVOS.

Durante o exercício ocorreram os seguintes procedimentos:

| Ausência de Licitação | Realizadas | Examinadas | % |
|-----------------------|------------|------------|---------------|
| Dispensas | 16 | 11 | 68,75% |
| Inexigibilidades | | | |
| Total | 16 | 11 | 68,75% |

Sob amostragem, verificamos processos de contratação direta, cuja análise não apresentou irregularidades.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR.7



6 - CONTRATOS.

A matéria foi examinada em conformidade com as Instruções n.º 02/2008.

6.1 - CONTRATOS REMETIDOS AO TRIBUNAL.

Em 2012 não foi firmado contrato com valor superior ao de remessa.

6.2 - CONTRATOS EXAMINADOS IN LOCO.

A origem encaminhou a relação dos contratos e/ou atos jurídicos análogos (fls. 19/20 do Anexo) e, a partir dela, sob amostragem, não verificamos irregularidades de instrução formal.

6.3 - EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Das avenças em execução, verificamos as que seguem:

| | | |
|----|-----------------|------------------------------|
| 01 | Empenho n.º: | 185/0 |
| | Data: | 01/06/12 |
| | Contratada: | Márcio Homero Polsak Me |
| | Valor: | R\$ 3.341,00 |
| | Objeto: | Aquisição de estante de aço. |
| | Execução/Prazo: | Entrega Imediata |

Documento às fls. 21/35 do Anexo.

Tendo por base as cláusulas pactuadas, constatamos regularidade na execução contratual.

6.4 - CONTRATOS DE PROGRAMA.

Conforme fiscalização "in loco", o Instituto não firmou "Contratos de Programas" no exercício de 2012.

7 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS.

No controle simultâneo, constamos atendimento à ordem cronológica de pagamentos.

Demais disso, verificou-se, *in loco*, a observância da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR.7



ordem cronológica de pagamentos.

8 - PESSOAL.

8.1 - QUADRO DE PESSOAL.

O Instituto não possui quadro próprio de pessoal. Conforme informação de fl. 36 do anexo, os três servidores do Instituto são cedidos pela Prefeitura Municipal.

8.2 - ADMISSÃO DE PESSOAL.

Prejudicado, conforme informado no item 8.1.

8.3 - ENCARGOS SOCIAIS.

Prejudicado, conforme informado no item 8.1.

9 - REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHO(S)

A remuneração do Superintendente e dos Conselhos foi fixada pela Lei 2.522/09. Segundo nossos cálculos, não se constatou pagamentos maiores que os fixados.

10 - TESOUREARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS.

Segundo nossos testes efetuados, verificamos a correta adequação desses três setores.

12 - DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES.

Não chegou a nosso conhecimento a existência de denúncias/representações e/ou expedientes.

13 - PARECERES.

13.1 - CONSELHO FISCAL.

Conforme documentos de fls. 37/144 do anexo, as contas de 2012 foram aprovadas pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR.7



13.2 - ATUÁRIO.

Inicialmente, ressaltamos que a avaliação atuarial teve como base o mês de Out/12.

Parecer Atuarial

O Parecer Atuarial (fls. 145/157 do Anexo) demonstrou a necessidade de uma Provisão Matemática (para Benefícios Concedidos e a Conceder) no montante de R\$ 37.301.312,25 (fl. 155 do Anexo).

Considerando o valor apurado pelo Atuário, sobre a posição de Out/12, verificamos que a provisão existente no Balanço Patrimonial, de 31/12/12 (fl. 12 do Anexo) está menor em R\$ 22.336.957,74, pois está apresentando o montante de R\$ 14.964.354,51.

O Parecer tem um enfoque sobre o percentual de cobertura dos benefícios concedidos e a conceder em relação ao patrimônio total. Neste aspecto, a capacidade de cobertura é de 60,44% (fl. 155 do Anexo).

No entanto, ressalta "que os níveis de contribuição demonstrados tecnicamente pelos cálculos atuariais são os percentuais esperados pelos órgãos fiscalizadores do Regime Próprio de Previdência, ou seja, o instrumento para uma constante revisão da legislação municipal" (fl. 157 do Anexo).

O Parecer Atuarial referente aos balanços do exercício foi regularmente apresentado quando da prestação de contas do Regime e apresentou os seguintes:

1 - Déficit Atuarial de R\$ 14.758.142,80 (fl. 155 do Anexo).

2 - Medidas indicadas no parecer para a redução do déficit atual:

- Dar continuidade ao atual plano de custeio até a realização da próxima Avaliação Atuarial (fls. 155 do Anexo) e também dar continuidade do atual plano de amortização do déficit técnico atuarial, consoante as alíquotas de 6,32% em 2012, 7,67% em 2013 e de 8,94% de 2014 a 2038.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR.7



No exercício anterior foi recomendada ao Regime a adoção das seguintes medidas para a redução do déficit apresentado:

| | |
|----|---|
| a) | O Plano atual de cobertura do déficit encontra-se suficiente |
| b) | Definição de alíquotas para empregados ativos, inativos e pensionistas de 11%, para os empregadores em 13,02% e alíquota suplementar de 6,32% para os empregadores (fl. 50 do anexo). |

Constatamos que as recomendações do Atuário apresentadas no exercício de 2011 foram implementadas pelos gestores do Regime Próprio.

Informamos a seguir a situação atuarial do Regime nas contas em exame e nos três exercícios anteriores.

| Exercícios | Situação atuarial |
|-------------------|--------------------------|
| 2012 | Déficit |
| 2011 | Superávit |
| 2010 | Déficit |
| 2009 | Déficit |

No exercício em exame, de acordo com a declaração do Instituto às fls. 158 do Anexo, a origem procedeu ao recenseamento previdenciário no exercício de 2012, no mês de aniversário dos inativos e pensionistas. (inciso II do artigo 15 da O.N. SPS 02/09).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – UR.7



| | Valores |
|---|----------------------|
| A Investimento do RPPS: | |
| Segmento de Renda Fixa | 18.902.837,79 |
| Segmento de Renda Variável | 5.705.160,41 |
| Segmento em Imóveis | |
| Títulos e Valores Mobiliários | |
| Investimentos com Taxa de Administração | |
| Total de Investimentos | 24.607.998,20 |
| B Provisão: | |
| Provisão para Perdas em Investimentos | 492.159,97 |
| C Ativo Real Líquido | 24.115.838,23 |
| D Passivo Atuarial (1) | 14.964.354,51 |
| E Resultado Atuarial | 9.151.483,72 |

14 - APRECIÇÃO DAS CONTAS POR PARTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / CURADOR.

As Demonstrações Financeiras foram aprovadas, conforme atas juntadas às fls. 37/144 do anexo.

15 - GESTÃO DOS INVESTIMENTOS.

De acordo com a Ata da Reunião Ordinária dos Conselhos Administrativo e Fiscal de 25/01/13 (para apreciação da Prestação de Contas de Novembro e Dezembro/12) às fls. 135/144, a composição dos Investimentos, em 31/12/12, estava composta de acordo com o demonstrativo de fl. 140 do Anexo, a saber:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – UR.7



| CONSOLIDADO | | R\$ 24.607.998,20 | 100% | |
|---|--------------------------|--------------------------|---------------------|------------------|
| Fundo | Valor Investido | % Recurso | LIMITE | RESOLUÇÃO |
| Art. 7º, Inciso I, Alínea B - Fundos que contenham somente títulos públicos | | | | |
| | R\$ 13.216.953,46 | 53,71% | | 100% |
| BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA B TP | R\$ 3.201.754,47 | 13,01% | | |
| BB RPPS RF IMA B5+ | R\$ 3.242.788,91 | 13,18% | | |
| CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF | R\$ 2.107.101,53 | 8,56% | | |
| HSBC FI REG PREV RF ATIVO IPCA | R\$ 3.950.033,73 | 16,05% | | |
| ITAU INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO | R\$ 715.274,82 | 2,91% | | |
| Art. 7º, Inciso III - Fundos Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa, IMA e IDkA | | | | |
| | R\$ 3.282.722,56 | 13,34% | | 80% |
| BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B (RECURSOS TX ADM) | R\$ 90.247,27 | 0,37% | | |
| BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B (SOBRA CUSTEIO TX ADM) | R\$ 325.879,46 | 1,32% | | |
| BRANDESCO FI RENDA FIXA IMA B5+ | R\$ 2.257.988,61 | 9,18% | | |
| FIC NOVO BRASIL IMA B RF LP (CAIXA) | R\$ 608.607,22 | 2,47% | | |
| Art. 7º, Inciso IV - Fundos Renda Fixa normal | | | | |
| | R\$ 1.343.204,77 | 5,46% | | 20% |
| ITAU RF IMA B ATIVO RF | R\$ 1.343.204,77 | 5,46% | | |
| Art. 7º, Inciso VII, Alínea B - Fundo Crédito Privado | | | | |
| | R\$ 1.059.957,00 | 4,31% | | 5% |
| FI CAIXA BRASIL IPCA III REF CRED PRIV | R\$ 1.059.957,00 | 4,31% | | |
| Art. 8º, Inciso III - Fundo de Ações Referenciados | | | | |
| | R\$ 3.797.266,50 | 15,43% | | 15% |
| FIC AÇÕES VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS (CAIXA) | R\$ 1.167.030,30 | 4,74% | | |
| SMALL CAP VALUATION IB (ITAU) | R\$ 1.013.639,19 | 4,12% | | |
| HSBC FIA SMALL CAPS | R\$ 1.096.658,14 | 4,46% | | |
| ITAU AÇÕES INFRA ESTRUTURA FI | R\$ 519.938,87 | 2,11% | | |
| Art. 8º, Inciso IV - Fundos Multimercados | | | | |
| | R\$ 788.688,25 | 3,21% | | 5% |
| FI CIAXA BRASIL CAPITAL PROTEGIDO MULTIMERCADO | R\$ 788.688,25 | 3,21% | | |
| Art. 8º, Inciso V - FIP | | | | |
| | R\$ 319.206,56 | 1,30% | | 5% |
| VOTORATIN ENERGIA SUSTENTÁVEL I | R\$ 319.206,56 | 1,30% | | |
| Art. 8º, Inciso VI - Fundos de Investimentos Imobiliário | | | | |
| | R\$ 799.999,10 | 3,25% | | 5% |
| KINEA II REAL ESTATE EQUITY FI IMOBILIÁRIO - FII (ITAU) | R\$ 799.999,10 | 3,25% | | |
| Total dos recursos aplicados em fundos de Investimento | | R\$ 24.607.998,20 | | |
| Recursos em disponibilidade de caixa: | | | | |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | R\$ 208,75 | | | |
| BANCO ITAU | R\$ 555,13 | | | |
| BB CONTAS MOVIMENTO | R\$ 12.116,04 | | | |
| BB CONTA INVESTIMENTO | R\$ 48,45 | | | |
| BANCO SAFRA | R\$ 20,00 | | | |
| Total | R\$ 12.948,37 | | | |
| Patrimônio em 31/12/12 | | R\$ 24.620.946,57 | | |
| ALOCAÇÃO POR BANCOS | | | | |
| INSTITUIÇÃO | VALOR | % | (LIMITE 30%) | |
| BANCO DO BRASIL | R\$ 6.860.670,11 | 27,88% | | 30% |
| BANCO ITAU | R\$ 4.392.056,75 | 17,85% | | 30% |
| BANCO BRADESCO | R\$ 2.257.988,61 | 9,18% | | 30% |
| CAIXA ECON. FED. | R\$ 5.731.384,30 | 23,29% | | 30% |
| BANCO VOTORANTIN | R\$ 319.206,56 | 1,30% | | 30% |
| HSBC | R\$ 5.046.691,87 | 20,51% | | 30% |
| TOTAL | R\$ 24.607.998,20 | 100,00% | | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR.7



Conforme Documentos de fls. 159/160 do anexo, ao final de 2012, existe um servidor habilitado em aplicações financeiras pela ANBIMA.

16 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA.

De acordo com o Certificado de Regularidade, emitido pela Secretaria de Previdência Social, a Entidade/Fundo vem observando os critérios e o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 9.717/98, e na Portaria MPS n.º 204/08, alterada pela Portaria MPS n.º 83, de 18.3.2009.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP (fls. 161/162 do Anexo)

17 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Tendo em mira os 2 (dois) últimos exercícios apreciados, verificamos que, em 2012, assim se mostrou o atendimento às recomendações desta Corte:

| Julgamento das contas dos exercícios de: | 2010 | 2009 |
|--|-----------|-----------|
| Recomendação | Atendida: | Atendida: |
| | Sim / Não | Sim / Não |
| 2010 | | |
| Adoção de providências para que não mais ocorram atrasos no encaminhamento de informações | Não | --- |
| 2009 | | |
| Promova a contabilização, como ativos, os créditos referentes ao parcelamento de valores devidos pelo ente ao RPPS | --- | Sim |

Destacamos a entrega intempestiva da documentação referente ao Sistema AUDESP nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Dezembro/2012, dando origem a alertas.

Documentos às fls. 163/169 do Anexo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR.7



18 - JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS.

| Exercício | Número do Processo | Decisão |
|-----------|--------------------|---------------|
| 2011 | 735/026/11 | Em tramitação |
| 2010 | 1418/026/10 | Regulares |
| 2009 | 14598/026/09 | Regulares |

Documentos às fls. 163/170 do Anexo.

19 - CONCLUSÃO.

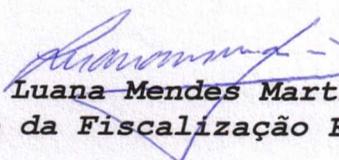
Observada a instrução processual aplicável à espécie, para posterior julgamento das contas a que se refere o inciso III do artigo 2º c.c. os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, a auditoria, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

1. **ITEM 13.2 - ATUÁRIO** - déficit atuarial de R\$ 14.758.142,80;
2. **ITEM 17 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL** - descumprimento da recomendação de 2010; entrega intempestiva dos documentos ao AUDESP.

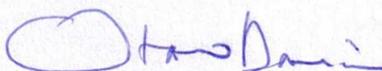
Os detalhes dessas ocorrências encontram-se nos tópicos correspondentes do presente relatório.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-7.2, em 14 de junho de 2013.


Luana Mendes Martini

Agente da Fiscalização Financeira



Otávio Henrique Fazolo Damiani
Agente da Fiscalização Financeira